



O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, no uso de suas atribuições, torna público, em conformidade com a publicidade realizada no Departamento de Imprensa Oficial do Espirito Santo – DIOES e no site https://camarasaomateus.es.gov.br/, a realização de Concurso Público, para seleção de candidatos ao cargo de nível superior – Procurador Legislativo, pertencente ao quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, na forma da legislação vigente, mediante o disposto neste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e serão realizados sob a responsabilidade, organização e operacionalização do INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS IIPP, sito à Rodovia Washington Luiz, 2550 Bloco 02 Sala 210 Vila São Luiz Duque de Caxias RJ CEP:25085-009, por força do Contrato Administrativo nº 001/2023, e será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de segurança e biossegurança. A execução do certame será fiscalizada pelacomissão designada pelo ente público (Portaria 001/2023 de 16/01/2023) para tal finalidade conforme o Decreto Legislativo nº 001/2023 que INSTITUI O REGULAMENTO GERAL DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Regulamentação feita consoante o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 237/1992.
- 1.2 Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, **obrigatoriamente**, a leitura integral e acurada deste Edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação pertinente e do regramento estabelecido por este Edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Departamento de Imprensa Oficial do Espirito Santo DIOES** e nos *sites* https://camarasaomateus.es.gov.br/ e https://portal.iipp.selecao.site/ descabendo quaisquer alegações de desconhecimento.
- 1.3 A efetivação da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública.
- 1.4 Qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, **EXCETO** as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos desta magnitude, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios serão publicados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento.
- 1.5 O certame seguirá as datas previstas no Cronograma, **Anexo VI** deste Edital. As disposições deste Edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no Cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é **ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais** durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações.
- 1.6 Todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este Edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pelo IIPP e pelo ente público para tal finalidade.
- 1.7 A constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, exoneração, caso já tenha sido empossado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório.
- 1.8 Todos os horários definidos neste Edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista no Cronograma deste Edital.
- 1.9 Todas as dúvidas dos candidatos serão esclarecidas, conforme determinado nas Disposições Finais deste Edital.





CAPÍTULO II - DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO E A FUNÇÃO

2.1 Este certame destina-se à seleção de candidatos para provimento das vagas abaixo estipuladas, e à formação de cadastro reserva para as vagas legais ou que vierem a existir dentro da validade do certame, conforme tabela a seguir:

Cargo	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas para Negros	Vagas para Indígenas	Vencimento Fev./2023	Valor da Taxa de Inscrição
PROCURADOR LEGISLATIVO	Curso de Nível Superior completo em Direito, inscrição na OAB	20	2 + CR	0	0	0	R\$ 3.605,12	R\$ 140,00

Por CR, deve-se entender Cadastro Reserva. A nomeação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada cargo é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser nomeados, caso haja vacância, necessidade de provimento de vaga ou criação de novas vagas, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Por PCD, deve-se entender Pessoa com Deficiência. Neste caso, consideram-se os candidatos que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/12, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

- 2.2 Para fins de posse, os candidatos deverão atender ao estabelecido no Capítulo IX deste Edital, sob pena de indeferimento da posse.
- 2.3 Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à legislação municipal vigente, em especial à Lei Orgânica; à Lei Municipal nº 237/1992, que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e suas alterações; à Lei Complementar Municipal nº 149/2022, que DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e outras leis vigentes; os ingressantes estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS do INSS.
- 2.4 A descrição das atribuições, de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no Anexo IV deste Edital.
- 2.5 O valor inicial de ingresso no cargo, nos termos da legislação local vigente, será limitado **ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI.** O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente ou que entrar em vigor.





CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

https://portal.iipp.selecao.site/ Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste Edital ou em desacordo com o período estabelecido no respectivo Cronograma. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado, obedecendo aos procedimentos abaixo descritos:

a) acessar o site https://portal.iipp.selecao.site/; b) localizar o certame desejado; c) clicar no botão "realizar inscrição"; d) digitar seu CPF e) Clicar em: "Eu declaro que li e concordo com os Termos de Uso e as Políticas de Privacidade."; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo de cadastro de seus dados pessoais, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados e clicar em "salvar informações pessoais e prosseguir com a inscrição" g) ler o Edital e demais aditivos (se houver) na íntegra; h) clicar em Confirmo a leitura do Edital de abertura e de suas retificações. i) clicar em concordo e prosseguir; j) selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 2.1 deste Edital, clicar em prosseguir; k) seguir as orientações da página quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período

de inscrições (principalmente quanto a pedidos de reserva de vagas e condição especial, se houver); I) clicar em Eu (nome do candidato) portador do CPF (do candidato) confirmo que todos os dados pessoais e informações fornecidas nesse ato de inscrição são verdadeiras e estão corretas.

3.1 A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no Cronograma deste Edital, diretamente no endereço eletrônico

3.2 Os candidatos interessados em concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate na forma do artigo 440 do Código de Processo Penal (conforme a redação dada pela Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008), ou, ainda, serem identificados pelo nome social, deverão verificar neste Edital, o capítulo respectivo a cada situação, para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecido. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste Edital, para cada caso, tampouco serão admitidos a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado no Cronograma.

Clicar em prosseguir; m) emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos dos itens 3.9 e 3.10 deste Edital.

- 3.2.1 Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da Prova Objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
- 3.3. Para a realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos ou com numeração de terceiros.
- 3.4. É obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social (em papel, não serve a CTPS Digital); Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997 e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
- Ressalvadas as disposições de capítulo específico neste Edital ou do Edital de Convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital (fundamento na Apelação Cível n.º 1999.34.00.010866-4/DF TRF 1, Relator Convocado Juiz Federal Pedro Francisco da Silva); cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; carteira funcional; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
- 3.4.2 Preferencialmente, no que diz respeito ao certame, <u>especificamente</u>, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, conforme as especificações do item 3.4 e seus incisos, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. <u>Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 3.4).</u>
- 3.4.3 Aos candidatos com identidade de gênero travestis e transexuais, conforme o Decreto nº 8.727/2016 (que apesar de ter aplicação no âmbito da administração pública federal, será aqui aplicado por analogia conforme o disposto no artigo 4º do Decreto Lei n º





4.657/1942, que por força da Lei Federal nº 12.376/2010 passou a ser a Lei de Introdução ao Direito Brasileiro), fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

- 3.5 É de responsabilidade do candidato observar adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste Edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada etapa do concurso.
- 3.6 Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste Edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.
- 3.7 A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame é exclusiva para o concurso que concorre, independente do candidato ter participado de outras atividades organizadas pelo IIPP. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme cada etapa, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.
- 3.8 As Provas Objetiva e Discursiva estão previstas para serem aplicadas em data definida no Cronograma, em dois turnos, de acordo com as seguintes:

PROVAS OBJETIVA e DISCURSIVAS

A **Prova Objetiva** será aplicada no **turno da manhã, das 8h às 12h.**O horário oficial utilizado será o de Brasília/DF.

A Prova Discursiva será aplicada no turno da tarde, das 14h às 18h.

O horário oficial utilizado será o de Brasília/DF.

- 3.9 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o respectivo envio do mesmo, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no Cronograma para pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá emitir uma 2ª via de seu boleto através da Área do Candidato. O valor da taxa é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).
- 3.10 O boleto gerado será do banco Bradesco, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número 237. Haverá a seguinte informação no boleto "Intermediado por *lugu Serviços na Internet* SA". A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
- 3.11 O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.
- 3.12 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO CARGO DESEJADO. É vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente de as inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de cargo, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames.
- 3.13 O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no Cronograma deste Edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. Será aceito pagamento por meio de PIX via QR CODE. O IIPP não se responsabiliza por pagamentos via banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.
- 3.14 O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento





do pagamento), seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (*internet banking* ou caixas eletrônicos), <u>de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário até o último dia de pagamento</u>, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

- 3.15 Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado até o último dia de pagamento.
- 3.16 Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma, ensejarão a **não homologação da referida inscrição**. O signatário deste Edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma deste Edital, como último dia de pagamento.
- 3.17 O candidato que solicitar sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este Edital. Após a confirmação o candidato terá o CCI (Cartão de Confirmação de Inscrição), até lá o candidato terá acesso ao formulário de inscrição. Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste Edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.
- 3.18 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato contato@iipp.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, cargo e número de Inscrição.

PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 3.19 Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a https://example.com/html/memoria-sus-number-12">https://example.com/html/memoria-sus-number-12">https://example.com/html/memoria-sus-number-12">https://example.com/html/memoria-sus-number-12">https://example.com/html/memoria-sus-n
- 3.20 Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste Edital, no Capítulo VII Dos Recursos.
- 3.21 **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições**. Se nesta ocasião o candidato ainda verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia de realização da Prova Objetiva/Discursiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.
- 3.22 Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame.

PARTE III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.23 Poderá requerer a isenção total do pagamento da taxa de inscrição o candidato que a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e for membro de família de baixa renda; b) for doador de Medula Óssea.
- A) Para os candidatos inscritos no CadÚnico:
- 3.23.1 Considera-se família de baixa renda aquela que se enquadre no artigo 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 3.23.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda.
- 3.23.3 O IIPP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.





B) Para os candidatos Doadores de Medula Óssea:

- 3.23.4 Considera-se doador de Medula Óssea aquele que se enquadre na Lei nº Lei Estadual nº 10.607, de 20 de dezembro de 2016.
- 3.23.5 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
 - a) apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea, (artigo 3º da Lei Estadual nº 10.607, de 20 de dezembro de 2016; <u>ou</u>
 - b) indicação do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- 3.23.6 O IIPP consultará o órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.24 A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do <u>art. 10 do Decreto</u> nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.24.1 Verificada em qualquer tempo a ocorrência de FRAUDE OU FALSIDADE em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de PROCESSO CRIMINAL.
- 3.24.2 Na ocorrência de FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, além da adoção de medidas legais contra os infratores, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público.
- 3.25 Para requerer a isenção total de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site https://portal.iipp.selecao.site/, no período definido no Cronograma. O cadastro ficará disponível a partir 0h1min do primeiro dia até 23h59min do último dia definido no Cronograma, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;
- b) ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?", clicar em "CadÚnico", e inserir seu número de inscrição no CadÚnico (NIS); ou "Doador de Medula Óssea" e inserir seu número de inscrição no REDOME ou declaração.
- c) anexar no sistema do IIPP os seguintes documentos:
- c.1) para o CadÚnico: Formulário de Declaração de Hipossuficiência Financeira (modelo do subitem 3.42 deste Edital), identidade (frente e verso), comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), CPF (Cadastro de Pessoa Física), Carteira de Trabalho Digital (o candidato deverá imprimir e anexar no Sistema do IIPP a página onde constam a identificação do cidadão e a página onde consta o último registro de emprego), Cartão do CadÚnico.
- c.2) para Doador de Medula Óssea: Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea ou declaração emitida pela entidade receptora da doação com expressa indicação da data da doação e dados do candidato doador.
- d) exclusivamente para as isenções de que tratam a alínea A do item 3.23: protocolar, pessoalmente (portando original de um documento de identidade), na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, juntamente com o ORIGINAL dos documentos citados no subitem 3.30, cópias simples (sem autenticação) dos seguintes documentos: identidade (frente e verso), comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), CPF (Cadastro de Pessoa Física), Carteira de Trabalho Digital (cópia da primeira página com a identificação do cidadão, e a página com o último registro de emprego).
- 3.25.10s documentos a que se referem as alíneas "c.1" e "d" deverão ser **protocolados obrigatoriamente**, pessoalmente, pelo candidato ou seu representante legal, das 12 h às 17h, ininterruptamente, conforme Cronograma, na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, situada na Av. Jones dos Santos Neves, Centro CEP 29.930-000. O representante legal deverá apresentar autorização para este fim e cópia da carteira de identidade.
- 3.26 Será publicada, no *site* do IIPP, na data prevista no Cronograma, a **relação preliminar dos candidatos que deverão protocolar**, na sede da Câmara Municipal de São Mateus, pessoalmente ou através de um representante legal, a documentação a que se refere as alíneas "c.1/d" do subitem 3.25
- 3.27 Será admitido RECURSO quanto à listagem preliminar a que se refere o subitem 3.26, no período definido no Cronograma, e conforme as regras do Capítulo VII deste Edital.





- 3.28 A listagem definitiva dos candidatos que deverão protocolar, pessoalmente ou através de um representante legal, na sede da Câmara Municipal de São Mateus, a documentação a que se referem as alíneas "c.1"e "d" do subitem 3.25, será publicada no *site* do IIPP, na data prevista no Cronograma.
- 3.29 NÃO SERÃO ACEITOS os documentos de candidatos que NÃO estejam relacionados na listagem definitiva a que se refere o subitem 3.28.
- 3.30 Os documentos a serem protocolados deverão ser acondicionados em envelopes opacos, <u>NÃO LACRADOS</u>, sendo escrito na PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:

"SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO –

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES – CONCURSO PÚBLICO

02/2023, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está pleiteando isenção, e seu número de inscrição, RG e CPF"

- 3.31 Somente serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz ou de telefone, fixo ou celular.
- 3.32 No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avô, avó, neto ou neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco.
- 3.33 NÃO SERÃO ACEITOS documentos entregues fora da forma, do endereço, do dia e do horário fixados neste Edital.
- 3.34 NÃO será aceita a complementação de documentos após a entrega do envelope a que se refere o subitem 3.30.
- 3.35 NÃO serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações de documentos ou de informações prestadas.
- 3.36 Em nenhuma hipótese haverá a devolução aos candidatos de documentos encaminhados ao IIPP.
- 3.37 A entrega da documentação exigida para o pedido de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando essa sujeita à análise e ao deferimento nos termos deste Edital.
- 3.38 Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato, além das despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc.
- 3.39 NÃO será aceito o protocolo da documentação por terceiros, exceto nos casos de representante legal, ou daquele candidato que NÃO apresentar o original de um documento de identidade.
- 3.40 A Declaração de Hipossuficiência Financeira a que se referem as alíneas "c.1" e "d" do subitem 3.25 deverá seguir o seguinte modelo:

Nome:		Nº de Insc.:	Cargo:	
CPF:	RG:	Nº de Identificação So	cial (NIS):	—
Nome da mãe:		Rua:		N °
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:	
OBRIGATÓRIO o preenchimento de TO gamento de taxa de inscrição.)	DOS OS CAMPOS deste formu	ılário, sob pena de indeferi	mento automático do p	edido de isenção
		nento de identidade nº		

Local e Data Assinatura do Candidato

apresentados.

(É OBRIGATÓRIA a apresentação de um documento de identidade do candidato para a confirmação da sua assinatura)

inscrição, sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família. Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal nos termos aqui





- 3.41 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo nos concursos contemporâneos da Câmara Municipal de São Mateus. Porém, poderá solicitar APENAS 1 (UMA) ISENÇÃO de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.41.1 O candidato que solicitar a isenção de taxa de inscrição para mais de um cargo, terá todas as suas solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição automaticamente indeferidas.
- 3.42 A análise e o deferimento ou não dos pedidos de isenção são de competência exclusiva do IIPP.
- 3.43 O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção, a falta de documentação, a inconformidade ou a falta de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.
- 3.44 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.) ou ser Doador de Medula Óssea, assim como ter obtido a isenção em outros certames, NÃO garante por si só e automaticamente a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, devendo o candidato proceder conforme as alíneas c.1 e d (CADÚNICO) ou c.2 (DOADOR DE MEDULA ÓSSEA) do Item 3.25 deste edital.
- 3.45 A listagem de candidatos com pedidos de isenção DEFERIDOS/INDEFERIDOS será publicada no *site* do IIPP https://portal.iipp.selecao.site/, no *site* oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES https://camarasaomateus.es.gov.br/, na data prevista no Cronograma.
- 3.46 O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição, através do boleto gerado no *site* do certame.
- 3.47 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.
- 3.48 O candidato com isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do Boleto Bancário, terá a sua isenção cancelada.
- 3.49 O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de deferido, estará automaticamente inscrito no Concurso Público para o cargo informado no Formulário de Inscrição.
- 3.50 Fica assegurado o direito de RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme as regras do CAPÍTULO VII deste Edital, conforme Cronograma, ou seja, de **0h1min do primeiro dia até 23h59min do último dia de disponibilização dos recursos.**
- 3.51 O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO serão publicados no *site* do IIPP https://portal.iipp.selecao.site/, e no *site* oficial da Câmara https://camarasaomateus.es.gov.br/, na data prevista no Cronograma.
- 3.52 NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

PARTE IV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.53 O Edital poderá ser impugnado no período previsto no Cronograma Anexo VI. Para realizar a impugnação o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:
 - a) acessar o site https://portal.iipp.selecao.site/
 - b) escolher o Concurso Público;
 - c) clicar no ícone Impugnação Contra o Edital;
 - d) digitar seus dados;
 - e) fundamentar a impugnação.





- 3.54 A decisão final após análise das considerações realizadas sobre a impugnação será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra o resultado da impugnação.
- 3.55 Após as considerações realizadas o Edital Retificado será divulgado na data prevista no Cronograma Anexo VI.

PARTE V - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.56 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será disponibilizado no endereço eletrônico https://candidato.iipp.selecao.site/ na data prevista no Cronograma **Anexo VI**.
- 3.57 Para obter o CCI o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://candidato.iipp.selecao.site/, área do candidato, "Cartão de Confirmação de Inscrição CCI" e obrigatoriamente imprimi-lo.
- 3.58 É obrigação do candidato conferir os seguintes dados: inscrição, nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emitente, CPF, data de nascimento, cargo, endereço completo, data e hora da realização das provas e, quando for o caso, a informação de tratar-se de Pessoa com Deficiência (PcD), ou ainda que demande condição especial para a realização das provas.
- 3.59 Caso haja inexatidão nos dados pessoais no CCI, o candidato deverá realizar a correção no *site* do certame. A correção será identificada na divulgação do resultado da Prova Objetiva. No caso de erro quanto ao cargo, o candidato entrará em contato com o IIPP, pelo WhatsApp/telefone 27-99965-3714, das 09 às 17 horas, <u>horário oficial de Brasília,</u> exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- 3.60 <u>Não</u> será enviada à residência do candidato nenhuma comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre seu local de prova, por meio das formas descritas neste Edital.
- 3.61 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas com antecedência de pelo menos 1 (um) dia, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.62 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 3.63 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 4.1. De acordo com o artigo 13 do Decreto Legislativo 01/2023 e a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Art. 4º terão assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual mínimo de 5 % do total das vagas existentes e das futuras, cumprindo assim o disposto no inciso IV do artigo 13 da Lei Municipal n º 237/1992. Como o número de vagas ofertadas não contempla reserva de vagas, o percentual acima será aplicado para os candidatos PcD nas nomeações que vierem a ocorrer durante a vigência do concurso.
- 4.2 O percentual acima previsto será observado ao longo de todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
- 4.3 Para fins de posse a deficiência deverá, <u>obrigatoriamente</u>, ser compatível com as atribuições do cargo para a qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
- 4.3.1 Cumpre enfatizar que, após a posse, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do cargo.





- 4.3.2 Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência, mas nos termos da Súmula 377 do STJ o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.
- 4.4 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo V deste Edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. A aplicação do referido Decreto Federal nº 9.508/2018 se dá de forma suplementar à legislação municipal naquilo que esta for omissa, tão somente.
- 4.4.1 Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.
- 4.5 Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, especificamente durante o período de inscrições, o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá: no momento da inscrição, seguir o passo a passo do item 3.1. Após a inscrição, o candidato deverá acessar a Área do Candidato, digitar seu CPF e senha e clicar em "Outras solicitações" Solicitar/Alterar, clicar em sim e anexar os documentos; anexar o Requerimento PcD (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico emitido há menos de três meses, caso não contenha expressamente a informação de que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência, mais RG e CPF (frente e verso), sendo uma imagem/arquivo de cada documento em extensão "PDF", "PNG", "JPG" ou "JPEG", com tamanho máximo de 7Mb).

ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

- 4.6 Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, art. 8º, II e no Decreto nº 9.508/2018, art. 7º e, tendo em vista o disposto no item 9.3.1 deste Edital (avaliação da aptidão física e mental para a posse), cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos para a posse; entretanto, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições deste Edital e seus itens e incisos. A legislação federal citada será aplicada suplementarmente à legislação municipal naquilo que esta for omissa, tão somente.
- 4.7 A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.5 deste Edital por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.
- 4.8 O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.
- 4.9 Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, <u>não terão direito a concorrer pela reserva de vagas</u>, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
- 4.10 O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à avaliação da aptidão física e mental estabelecida no item 9.3.1 deste Edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este Edital e pela legislação em vigor, devendo, para tanto, comparecer munido do original e cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS:

- 4.11 De acordo com Lei Estadual nº 11.094/2020, faz jus à reserva de vagas:
 - I) **Pessoas negras:** são as compreendidas neste Edital, que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas no momento da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as quais têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado por lei o percentual de **17**% das vagas existentes e das futuras.
 - II)Pessoas Indígenas: são as compreendidas neste Edital, que se autodeclararem expressamente no momento da inscrição, conforme o





quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme a ratificação da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho-OIT, sobre os Povos Indígenas e Tribais, promulgada pelo Decreto nº 10.088/2019, respaldada pelo reconhecimento de pertencimento do candidato, obtido junto à sua comunidade, as quais têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado por lei um percentual de 3% do total das vagas existentes e das futuras.

- 4.12 Como determinado pelo § 1º, do artigo 1º, da Lei Estadual n º 11.094/2020, a reserva de vagas para negros e indígenas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três). Aplicados os percentuais de que o caput do referido artigo e o arredondamento de que trata o seu § 2º, NÃO haverá a reserva de vagas para negros e indígenas neste Edital.
- 4.13 Nos termos do §3º, do artigo 1º, da Lei Estadual n º 11.094/2020, sendo o número de vagas ofertadas para o cargo inferior a 03 (três) o candidato negro e indígena classificado figurará apenas em lista de cadastro reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante oprazo de validade do concurso.
- 4.14 Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.15 Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.16 O percentual previsto, nos termos acima, será observado durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e candidatos indígenas, na forma do artigo 4º da Lei Estadual n º 11.094/2020.
- 4.17 Os candidatos negros e indígenas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.18 Para concorrer pela reserva de vagas para negros e indígenas, **durante o período de inscrições**, <u>especificamente</u>, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: no momento da inscrição, seguir o passo a passo do item 3.1. Após a inscrição entrar na Área do Candidato, digitar seu CPF e senha e clicar em "Outras solicitações" Solicitar/Alterar, escolher a opção "vagas reservadas", clicar em sim e anexar os seguintes documentos: Anexo VII devidamente preenchido e assinado, mais RG e CPF (frente e verso), sendo uma imagem/arquivo de cada documento em extensão "PDF", "PNG", "JPG" ou "JPEG", com tamanho máximo de 7Mb).

ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

- 4.19 Nos termos do item 4.38, cumpre salientar que a análise realizada neste momento não adentra na esfera de validação do enquadramento, uma vez que essa validação será realizada posteriormente, por Comissão Específica; entretanto, em conformidade com o item 4.46 deste Edital e suas alíneas, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições deste Edital.
- 4.20 A pessoa negra ou indígena que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido neste Edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.
- 4.21 O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para candidatos negros e indígenas, será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.
- 4.22 Ultrapassada a fase recursal, os candidatos cuja inscrição for indeferida por descumprimento do item 4.11 e 4.18 deste Edital, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros e indígenas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
- 4.23 O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para negros e indígenas não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à avaliação regrada pelo item 4.38 deste Edital, em conformidade com a legislação em vigor.
- 4.24 O candidato negro ou indígena será avaliado por Comissão de Heteroidentificação, de responsabilidade da Câmara Municipal de São Mateus e assessorada pelo IIPP que dará consultoria a mesma, cuja incumbência será examinar os critérios de acessibilidade desses indivíduos ao disposto





neste Edital, analisar as informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, podendo solicitar documentos para fins de comprovação da descendência do candidato, bem como será responsável pelo acompanhamento e avaliação dos mesmos, nos termos do art. 59 da Lei nº 12.288/2010, de aplicação subsidiária na ausência de norma municipal a respeito.

- 4.25 O candidato que não se submeter ao procedimento de Heteroidentificação decai do direito de posse pela reserva de vagas para negros e indígenas, devendo aguardar a nomeação pela lista de ampla concorrência.
- 4.26 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto, pardo ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 4.27 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas.
- 4.28 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.29 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, que se declararam pretos, pardos ou indígenas.
- 4.30 Os candidatos negros e indígenas concorrerão, concomitantemente, às listas do cadastro reserva em vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem também a essa condição, conforme o disposto neste Edital.
- 4.31 Em atendimento ao previsto na Lei Estadual nº 11.094/2020, os candidatos negros ou indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.32 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 4.33 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros ou indígenas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.34 Os candidatos inscritos como negros ou indígenas, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo IIPP, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de Heteroidentificação *online*, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Estadual nº 11.094/2020. O documento da autodeclaração como pessoa negra ou indígena, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.094/2020, será fornecido pelo IIPP e deverá ser enviado eletronicamente, acompanhado das fotos, documentos e vídeo para análise, conforme subitem 4.38.
- 4.35 Somente será convocado para realizar o procedimento de Heteroidentificação o candidato inscrito como negro ou indígena que estiver classificado na prova Objetiva, conforme a pontuação estabelecida nos subitens 6.2.1 e 6.3.28 até o limite estabelecido nos Procedimentos para Heteroidentificação Parte III, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.36 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite estabelecido no subitem 4.38, serão convocados para o procedimento de Heteroidentificação.
- 4.37 Os candidatos inscritos como negros ou indígenas, não classificados dentro do limite estabelecido no subitem 4.38, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 6.2.1, não serão convocados para o procedimento de Heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.

PARTE III - PROCEDIMENTOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 4.38 Será convocada para o procedimento de Heteroidentificação, sob a responsabilidade do IIPP, todos os candidatos aprovados até o limite de 10 (dez) candidatos, por cargo.
- 4.39 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de Heteroidentificação, o candidato inscrito como negro ou indígena deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 6.2.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.40 O IIPP constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de Heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme a Portaria





Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que será aplicada por analogia conforme o disposto no artigo 4º do Decreto Lei nº 4.657/1942, que por força da Lei Federal nº 12.376/2010 passou a ser a Lei de Introdução ao Direito Brasileiro). A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste e as suas conclusões serão encaminhadas à Comissão da Câmara Municipal de São Mateus/ES para referendo.

- 4.41 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de Heteroidentificação.
- 4.42 O procedimento de Heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de Convocação para o procedimento de Heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico https://portal.iipp.selecao.site/.
- 4.43 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência.
- 4.44 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de Heteroidentificação acarretará a perda do direito à figurar nas listas de vagas reservadas e no cadastro reserva conforme o disposto no §3º, do artigo 1º, da Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020.
- 4.45 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao IIPP as fotos, documento e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:
 - a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do IIPP https://portal.iipp.selecao.site/.
 - b) inserir o número de inscrição e CPF e senha para acessar o formulário;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: Os negros e pardos: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda "Por sua vez os indígenas "declaro que sou indígena".
 - g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo VII.
- 4.46 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
 - a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - b) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de Heteroidentificação;
 - c) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 4.47 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 4.48 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 4.49 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao candidato.

ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

4.50 Padrões para Fotos e Vídeo:

4.50.1 As fotos que serão enviadas ao IIPP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais. Dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.





- 4.51 O vídeo que será enviado ao IIPP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
 - a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
 - b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
 - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: Os negros e pardos: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda". Por sua vez os indígenas "declaro que sou indígena".
- 4.52 O(a) candidato(a) que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 4.45, 4.46 e 4.50 deste Edital, acarretará a perda do direito à figurar no cadastro reserva conforme o disposto no §3º, do artigo 1º, da Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020.
- 4.53 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra ou indígena levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada e os critérios fenotípicos do(a)candidato(a).
- 4.54 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de Heteroidentificação.
- 4.55 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 4.56 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros ou indígenas estará sujeito:
 - a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 4.57 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já nomeado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 4.58 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou indígenas estará disponível no endereço eletrônico https://portal.iipp.selecao.site/ a partir da data definida no Cronograma. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na Área do Candidato no site https://portal.iipp.selecao.site/ no período das **0h01min do primeiro dia até as 23h59min do último dia**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 4.59 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de Heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no Capítulo VII deste Edital.
- 4.60 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três a cinco integrantes distintos dos membros da comissão de Heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que será aplicada por analogia conforme o disposto no artigo 4º do Decreto Lei n º 4.657/1942, que por força da Lei Federal nº 12.376/2010 passou a ser a Lei de Introdução ao Direito Brasileiro).
- 4.61 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.62 Demais informações a respeito do procedimento de Heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

PARTE IV - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PcD, Negros e Indígenas

4.63 Os candidatos com deficiência, negros ou indígenas, que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.





- 4.64 A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade e considerarão a relação entre o número das nomeações totais e o número de nomeados em face da reserva a candidatos com deficiência (artigo 13 do Decreto Legislativo 01/2023 e a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, com um percentual de 5 % do total das vagas existentes e das futuras, cumprindo assim o disposto no inciso IV do artigo 13 da Lei Municipal n º 237/1992); candidatos negros e candidatos indígenas (artigo 4º da Lei Estadual n º 11.094/2020. Respetivamente 17 % e 3% do total das vagas existentes e das futuras vagas). Como o número de vagas ofertadas para o cargo não contempla reserva de vagas, os percentuais acima serão aplicados para os candidatos PcD, negros e indígenas nas nomeações que vierem a ocorrer durante a vigência do concurso.
- 4.65 Em caso de desistência de candidato com deficiência, negro ou indígena que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta serápreenchida pelo candidato com deficiência, negro ou indígena posteriormente classificado.
- 4.66 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão solicitar durante o período de inscrições, especificamente: no momento da inscrição, seguir passo a passo do item 3.1. Após a inscrição entrar na Área do Candidato, digitar seu CPF e senha e clicar em "Outras solicitações" Solicitar/Alterar, clicar em sim e anexar os documentos; a) Requerimento Atendimento especial (Anexo II deste Edital), devidamente preenchido e assinado, e demais documentos conforme abaixo determinado e conforme cada caso:
 - 5.1.1 Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
 Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de três meses caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
 - **5.1.2** Para tempo adicional: no caso de <u>01 hora de tempo adicional</u>, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações. Digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);

Salvar os documentos digitalizados todos separados, em extensão "PDF", "PNG", "JPG" ou "JPEG", com tamanho máximo de 7Mb;

ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

- 5.2 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
- 5.3 Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste Edital e seus incisos. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.
- 5.4 **O cumprimento integral do item 5.1 deste Edital e seus incisos conforme cada caso é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no **Anexo II** deste Edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
- **5.4.1** A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, o **IIPP** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 5.5 O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar





sua situação.

- 5.6 Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realizaçãoda prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste Edital e seus incisos, deverão comparecer ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.
- 5.7 A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no localde realização das provas.
- 5.7.1 O(a) acompanhante deverá:
 - a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
 - b) apresentar documento de identificação oficial;
 - c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
 - d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
- 5.7.2 A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
- 5.7.3 Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 5.1 deste Edital e seus incisos poderá compensar o tempo despendido na amamentação.
- 5.7.4 O IIPP concederá condições especiais, nas situações abaixo previstas:
 - a) Amamentação: condição oferecida à candidata que tem bebê que ainda amamenta exclusivamente na mãe (necessita de um acompanhante adulto que ficará responsável pela criança);
 - b) Auxílio de ledor: condição oferecida ao candidato que, por motivo transitório ou permanente, não tem condições de ler (o ledor lê a prova, sem explicá-la, e sem acréscimo de informações);
 - c) Auxílio para transcrição: condição oferecida ao candidato que necessita de um escrevente para transcrever as respostas (o escrevente transcreve as informações conforme ditadas pelo candidato);
 - d) Cadeira para canhoto: condição oferecida ao candidato que escreve com a mão esquerda;
 - e) Intérprete de Libras: condição oferecida a candidatos com baixa audição. (Responsável por repassar ao candidato informações oficiais fornecidas pelos prestadores de serviço fiscais de sala, coordenador, auxiliar de coordenação etc. O intérprete de Libras não está autorizadoa explicar o conteúdo da prova. É responsável por traduzir a prova e as falas do candidato da Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa quando se fizer necessária a comunicação entre as partes);
 - f) Nome social: condição oferecida ao candidato que deseja ser tratado pelo gênero e nome social durante as provas;
 - g) Prova ampliada: condição oferecida a candidato com baixa visão, nos termos da lei, sendo submetido a uma prova fonte 20;
 - h) Sala de fácil acesso: condição oferecida a candidatos que tenham dificuldade de locomoção e mobilidade para fazer a prova em pavimentos superiores nos prédios onde ela é aplicada;
 - i) Tempo adicional: condição oferecida ao candidato com TDAH ou dislexia, e a outros candidatos com deficiência que comprovarem a necessidade.
 - j) Cadeira para obesos: condição oferecida ao candidato com obesidade mórbida.
 - k) Alimentação: condição oferecida para candidatos com necessidade comprovada por meio de laudo médico (por exemplo diabetes).
 - 5.5.5 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em quaisquer casos, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS

6.1. Este certame será composto pelas etapas abaixo dispostas:





- a) PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, à qual se sujeitarão todos os candidatos;
- b) PROVA DISCURSIVA, de caráter eliminatório/classificatório, à qual se sujeitarão todos os candidatos;
- c) PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, para os candidatos habilitados nas Provas Objetiva e Discursiva.

6.1.1. Quadro de Provas por Etapa:

TABELA A							
Cargo	Tipo de prova	Disciplinas		Nº de questões	Peso por questão	(1) (2) TOTAL DE PONTOS	
		Ι.		1	1		
	Objetiva	Língua Portuguesa		10	1,00	10,00	
		Conhacimantas	Direito Constitucional e Eleitoral	10	1,50	15,00	
			Direito Administrativo	10	1,50	15,00	
1 - PROCURADOR LEGISLATIVO			Processo Legislativo	10	1,00	10,00	
		TOTAL DA PROVA OBJETIVA				50	
		Direito Constitucional e Eleitoral		2	2,0	4,0	
		Direito Administrativo		4	2,0	8,0	
		Processo Legislativo		4	2,0	8,0	
		Peça Prático-profissional		1	30,0	30,0	
		TOTAL DA PROVA DISCURSIVA				50	
	Títulos (3)					6,5	
	TOTAL DE PONTOS					106,5	

	REFERÊNCIAS					
1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na Prova Objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.					
2	A pontuação obtida pelo candidato na Prova Discursiva será somada à nota obtida na Prova Objetiva.					
3	A pontuação obtida pelo candidato na Prova de Títulos será somada à soma referida no item 2 para composição da nota final.					

- 6.1.2. Todas as etapas têm sua data prevista no Cronograma deste Edital e serão realizadas preferencialmente na cidade de São Mateus/ES, observando-se, ainda, o estabelecido no item 3.8 deste Edital.
- 6.1.2.1. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do Edital de Convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.
- 6.1.2.2. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, São Mateus / ES, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda em cidades circunvizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **08** dias de antecedência da prova.
- 6.1.3. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo Edital de Convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.1.4. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo Edital de Convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.
- 6.1.5. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo Edital de Convocação para prova eliminatória acarretará a eliminação do candidato.
- 6.1.6. Somente poderá ingressar no local da prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 3.4.1 deste Edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do Edital de Convocação. O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do Edital de Convocação, não poderá fazer a prova.





- 6.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.
- 6.1.8. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição (CCI)** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.
- 6.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:
 - a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
 - b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
 - c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
 - d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificados, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente;
 - e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo Edital de Convocação.
- 6.1.10. Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas** aos candidatos, as seguintes condutas, <u>sob</u> <u>pena de eliminação do certame</u>:
 - a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
 - b)solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
 - c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou Edital de Convocação);
 - d)manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, quipá, cachecol, manta, luvas e similares; Obs.: no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, durante todo o período de prova deve estar com o cabelo amarrado e com as orelhas a mostra.
 - e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pen drive, mp³ ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
 - f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no Edital de Convocação para a respectiva prova;
 - g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).
- 6.1.10.1. Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este Edital e/ou Edital de Convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha aos candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.
- 6.1.11. É **terminantemente proibida** a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas (sala, corredores, banheiros, pátio etc.). Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.1.12. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, o **IIPP** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em Ata.
- 6.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.





6.1.14. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares, autoridades presentes; ou outros candidatos;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza:
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas ou bolsas ou pertences em geral, desde que não permitidos pelos fiscais:
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova do IIPP.
- 6.1.15 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ETAPA I - DA PROVA OBJETIVA

- 6.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) **alternativas**, das quais **somente uma será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 6.1.1 deste Edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo V** deste Edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.
- 6.2.1. Realizada a Prova Objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem 50% ou mais na nota final da Prova Objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.
- 6.2.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 3.4.1 deste Edital e de posse caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e corpo de material transparente). No horário estabelecido pelo Edital de Convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
- 6.2.3. Ressalvadas as disposições do Edital de Convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).
- 6.2.4. Para realizar a Prova Objetiva cada candidato receberá um Caderno de Questões e um Cartão de Respostas (folha óptica).
- 6.2.5. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo- se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.
- 6.2.6. O Cartão de Respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, (preencher a frase de segurança com intuito de futuro exame grafotécnico, se houver necessidade); no local correto, com atenção e à CANETA, uma vez que o Cartão de Respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da Prova Objetiva.
- 6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o Cartão de Respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.
- 6.2.8. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **4 (quatro) horas**, incluído o tempo para instrução, assinatura e preenchimento das respostas no Cartão de Respostas.
- 6.2.9. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas, podendo levar consigo seu Caderno de Questões,





desde que decorrida 3 (três) horas de prova.

- 6.2.10. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.2.9, devolverá ao fiscal da sala, além do Cartão de Respostas, o Caderno de Questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pelo IIPP, para conferência com o gabarito oficial, além de garantida a vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 7.4 do presente Edital.
- 6.2.11. Ao final da Prova Objetiva, <u>os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto</u>, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
- 6.2.12. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico leitura óptica dos Cartões de Resposta.
- 6.2.13. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o Caderno de Questões.
- 6.2.14. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções contidas na capa da prova poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.
- 6.2.15. A Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta e apenas 1 (uma) correta para os cargos de nível superior.
- 6.2.16. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital.
- 6.2.17. Será atribuída nota **0** (zero) à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 6.2.17 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartões de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2.18 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do Cartão de Resposta, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não está iguala não preenchido integralmente.
- 6.3.17 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

ETAPA II - DA PROVA DISCURSIVA

6.3 DA PROVA DISCURSIVA

- 6.3.18 Será aplicada uma Prova Discursiva composta por **10** (dez) questões, a serem respondidas em até **20** (vinte) linhas cada e **1** (uma) Peça Prático-profissional/Parecer a ser respondida em até **240** (duzentos e quarenta) linhas.
- 6.3.18.1 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de **0 (zero)** a **50 (cinquenta)** pontos.
- 6.3.18.2 Cada questão discursiva valerá 2,0 (dois) pontos.
- 6.3.18.3 A Peça Prático-profissional/parecer valerá 30,0 (trinta) pontos.
- 6.3.18.4 Caso a resposta do candidato ultrapasse o limite máximo de linhas estabelecido no subitem 6.3.17 o conteúdo excedente **não** será considerado para efeitos de correção.
- 6.3.19 As Questões Discursivas e a Peça Prático- profissional/parecer versarão sobre assuntos constantes no **Anexo V** do Edital (Conteúdo Programático).
- 6.3.20 Na avaliação da Prova Discursiva e da Peça Prático- profissional/parecer serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, a correção gramatical, a adequação vocabular, tendo em vista os mecanismos básicos de constituição do vernáculo, a precisão da linguagem jurídica, a fluência e a coerência da exposição.
- 6.3.20.1 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou à colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.
- 6.3.21 As respostas à Prova Discursiva devem ser manuscritas de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para o Caderno de Respostas da Prova Discursiva.
- 6.3.22 Na avaliação da Prova Discursiva o único documento válido para correção são os Cadernos de Respostas da Prova Discursiva.
- 6.3.22.1 Os espaços para rascunho no Caderno de Questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.





- 6.3.22.2 Na correção da Prova Discursiva, somente serão considerados os textos transcritos nos Caderno de Respostas da Prova Discursiva.
- 6.3.23 Os Caderno de Respostas da Prova Discursiva **não poderão ser assinadas ou rubricadas**, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste concurso público.
- 6.3.23.1 O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso público.
- 6.3.23.2 Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo assim a isonomia na correção das provas.
- 6.3.23.2.1 Este processo será realizado quando o candidato terminar a Prova Discursiva, no momento de entrega dos Caderno de Respostas da Prova Discursiva ao fiscal de sala.
- 6.3.24 A transcrição das respostas da Prova Discursiva para o espaço específico será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.
- 6.3.24.1 Não haverá substituição do Caderno de Respostas da Prova Discursiva por erro cometido pelo candidato.
- 6.3.25 Não será permitida a consulta à legislação.
- 6.3.25.1 Não será permitida a consulta a materiais eletrônicos ou reprografados, livros, dicionários.
- 6.3.26 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- I. não atender aos temas propostos e aos conteúdos avaliados em cada Questão Discursiva e/ou na Peça Prático profissional/parecer;
- II. manuscrever os textos definitivos em letra ilegível ou grafar por outra forma que não o determinado neste Edital;
- III. apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar ao pudor;
- IV. redigir os textos definitivos a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- V. entregar os Cadernos de Respostas da Prova Discursiva em branco.
- 6.3.27 Somente terá sua Prova Discursiva corrigida o candidato que atender aos requisitos do subitem 6.1.9 deste Edital.
- 6.3.28 Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota diferente de **0 (zero)** na Peça Prático- profissional/parecer e obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da prova.
- 6.3.29 Não haverá arredondamento de nota final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.
- 6.3.30 O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico https://portal.iipp.selecao.site/_
- 6.3.31 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico https://portal.iipp.selecao.site/, no período definido no Cronograma
- 6.3.31.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.
- 6.3.31.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do IIPP.
- 6.3.31.3 Todos os recursos serão analisados e respondidos.
- 6.3.31.3.1 As respostas aos recursos serão disponibilizadas no link https://portal.iipp.selecao.site/, na data definida no Cronograma.
- 6.3.31.4 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos correios, assim como fora do prazo.
- 6.3.32 O resultado final da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.
- 6.3.33 O candidato, ao terminar a Prova Discursiva, devolverá ao fiscal da sala o Caderno de Respostas, podendo levar consigo seu Caderno de Questões, **desde que decorrida 3 (três) horas de prova**, contada do efetivo início das provas.
- O candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.3.33, desde que transcorrido o tempo mínimo de **2 (duas) horas**, devolverá ao fiscal da sala, além do Caderno de Respostas, o Caderno de Questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pelo **IIPP**, para conferência posterior, além de garantida a vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 7.4 do presente Edital. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova neste caso após a ENTREGA OBRIGATÓRIA do seu Caderno de Respostas e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.
- 6.3.35 Ao final da Prova Objetiva, <u>os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto</u>, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.





ETAPA III - DA PROVA DE TÍTULOS

6.4 Esta etapa tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de participar desta etapa <u>não será eliminado do certame</u>, somente não terá somado os pontos correspondentes a esta etapa.

6.4.1 Grade de títulos que poderão ser apresentados para fins de pontuação:

Categ (somente curso		Pontuaçãopor Título	Forma de Apresentação
	Doutorado** Stricto sensu	2,5	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela
1. Pós-graduação*	Mestrado** Stricto sensu	2,0	Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
Somente títulos que guardarem <u>relação</u> direta com as atribuições do cargo Especialização** Lato Sensu/MBA		1,0	 b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação <i>Lato Sensu</i>" ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, em nível de especialização.
2.Experiência Profissional: Exercício de atividade autônoma e/ou profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada (área que concorre)		0,2 por ano completo – até o limite de 5 anos, não concomitantes, especificando dia, mês e ano da atividade exercida	na cópia da CTPS a folha de identificação do candidato e a de admissão/demissão, 2 - documentos que comprovem trabalho profissional autônomo, com contribuição para o INSS, 3 - publicação em Diário Oficial para o exercício da função pública ou declaração do órgão empregador que ateste as funções exercidas (a declaração deverá ser em papel timbrado, com
Pontuação Máxima: 6,50	(itens 1 e 2)	exercida	

- (*) Desde que guarde correlação com as atribuições do cargo; (**) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.
- I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Doutorado, um para Mestrado e um para Especialização).
- II. Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 6.5 Após a(s) prova(s) eliminatória(s), os candidatos que lograram aprovação e que desejarem obter pontuação na última etapa do certame deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período determinado pelo Edital de Convocação, seguindo estritamente o procedimento abaixo descrito. Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, devendo o candidato:
 - a) providenciar o título específico que lhe concede direito à posse, este título não será fruto de pontuação, mas seu *upload* é obrigatório para primazia da isonomia da avaliação;
 - b) providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme o item 6.4.1 deste Edital, **não sendo pontuados documentos que não constem no respectivo item**;
 - c) realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos nas alíneas "a" e "b", deste subitem 6.5, **de forma** legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
 - d) salvar cada uma das digitalizações em ARQUIVO SEPARADO, em extensão "PDF", "PNG", "JPG" ou "JPEG", com tamanho máximo de 7Mb;
 - e) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição do documento que ele representa;
 - f) acessar a Área do Candidato, clicar no campo "**Prova de Títulos**" e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da graduação no campo relativo à graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado e, assim, sucessivamente.
- O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação) deverá:
- a) digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**;
- b) salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, junto com o TÍTULO QUE IRÁ ENVIAR (se enviar mais de um título, basta anexar apenas uma





única vez), em extensão "PDF", "PNG", "JPG" ou "JPEG", com tamanho máximo de 7Mb;

c) acessar a Área do Candidato, clicar no campo "Prova de Títulos";

ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

- 6.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato adicionar correta e completamente <u>cada um dos documentos no seu campo relativo</u>, bem como certificar-se de que a documentação está correta e devidamente anexada antes de enviá-la.
- 6.7.1 Se o candidato não anexar o título específico que concede direito à posse, ou anexar algum documento comprobatório e este não cumprir com o exigido no item 6.4.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.
- 6.8 Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.
- 6.9 Cumpre salientar que, quando da posse, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos apresentados eletronicamente para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados em arquivo, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da posse/nomeação.
- 6.10 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
- 6.11 **NÃO** serão pontuados os Títulos:
 - a) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e legível;
 - b) que não estiverem corretamente anexados;
 - c) que contenham erro de digitalização;
 - d) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da posse;
 - e) sem relação direta com as atribuições do cargo;
 - f) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
 - g) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
 - h) de cursos não concluídos;
 - i) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação; j) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
 - k) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;
 - l) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - m) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.
- 6.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurado o contraditório.
- 6.13 O IIPP irá pontuar os títulos de todos os candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas em até 2 x o número de vagas mais os empatados, ou no mínimo 10 (dez) títulos de cada cargo.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

- 7.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma deste Edital. Todavia, sua confirmação darse-á conjuntamente com o Edital de cada evento. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.
- 7.2. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **Área do Candidato**, no *site* https://portal.iipp.selecao.site/, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
- 7.3. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: a) no caso de





indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito dos gabaritos das questões da Prova Objetiva, da nota da Prova Discursiva, da Prova de Títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

- 7.4. Em data a ser informada por Edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico https://portal.iipp.selecao.site/, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
- 7.5. Os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota **NÃO serão providos**. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este Edital não serão apreciados.
- 7.6. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise não identificada.
- 7.7. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
- 7.8. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca do IIPP serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computandose a respectiva pontuação a todos os candidatos.
- 7.9. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, <u>não será aceita e/ou considerada complementação de documentação</u> que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste Edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do Edital de Convocação.
- 7.10. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por Edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na Área do Candidato, no site https://portal.iipp.selecao.site/. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste Edital, na parte específica, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados e eliminados do certame.
- 8.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
- a) <u>1ª preferência</u>: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa (ta) anos (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022);
- b) <u>2ª preferência</u>: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) <u>3ª preferência</u>: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para o cargo, na ordem que segue:
- 1. obtiver maior nota na Prova Discursiva
- 2. obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- 3. obtiver maior nota na Peça Prático- profissional/parecer;
- 4. obtiver maior soma das notas nas disciplinas de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- 5. obtiver maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) <u>4ª preferência</u>: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) 5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital.
- 8.3. Tendo em vista o disposto neste Edital e seus incisos, durante o período de inscrições, <u>especificamente</u>, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea "b", do item 8.2, deverá, ao realizar a inscrição: a) clicar no campo "título"; b) "cadastrar" marcar "Declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal. Quantas vezes você foi jurado? E inserir a informação"; c) anexar o Requerimento Desempate (condição de jurado) (Anexo III deste Edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem





o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "PDF", "PNG", "JPG" ou "JPEG", com tamanho máximo de 7MB).

ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

- 8.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados**, por cargo e em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
- a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, em lista para cadastro reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso;
- c) 3º: lista de candidatos negros, a qual conterá somente a pontuação das pessoas negras, aprovadas, em lista para cadastro reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, nos termos do §3º, do artigo 1º, da Lei Estadual n º 11.094/2020;
- d) 4º: lista de candidatos indígenas, a qual conterá somente a pontuação das pessoas indígenas, aprovadas, em lista de cadastro reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, nos termos do §3º, do artigo 1º, da Lei Estadual n º 11.094/2020.
- 8.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto ao IIPP, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.
- 8.6. Publicado o resultado final e consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do **Departamento de Imprensa Oficial do Espirito Santo DIOES –** e do *site* https://camarasaomateus.es.gov.br/. A partir deste momento o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
- 8.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 8.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.
- 8.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO IX – DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 9.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
- 9.2. A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 8.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
- **9.3.** Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de até **30 dias**, <u>contados da publicação da nomeação</u>, prorrogáveis por igual período, **a pedido, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse:**
- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) quitação das <u>obrigações eleitorais</u>, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições e, <u>para candidatos do sexo masculino</u>, quitação das <u>obrigações militares</u>, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste Edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse;
- f) estar inscrito na OAB, não responder a processo ético e estar em dia com as anuidades;
- g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;





- h) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- i) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo ou celular) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- j) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- k) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- l) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.
- 9.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilita o deferimento da posse candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e, ainda, o Capítulo IV deste Edital.
- 9.3.2. A comprovação de inscrição na OAB será realizada através de cópia da carteira de identidade profissional, de declaração de que não responde a processo ético e da quitação com a anuidade. A inscrição no Conselho Secional da OAB do Espírito Santo poderá ser suplementar.
- 9.4. O preenchimento de todos os requisitos necessários, <u>quando da posse</u>, é de inteira e total responsabilidade do candidato, <u>que deverá</u> comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).
- 9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.
- 9.5. Os candidatos ficam advertidos, ainda, de que, além dos documentos previstos no item 9.3 deste Edital e seus subitens, deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, deste Edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.
- 9.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.
- 9.7. Assinado o termo de posse, o candidato terá 15 dias, contados da data de assinatura do termo de posse, para entrar em exercício.
- 9.8. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 9.6 deste Edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.9. Os candidatos aprovados e classificados quando convocados para o Exame Médico Admissional deverão apresentar os exames clínicos relacionados a seguir, podendo apresentá-los com data de validade de no máximo 03 (três) meses.
 - a) SANGUE: Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de Hemossedimentação (VHS), Glicemia de Jejum, Gama Glutamil, Transferase (Gama GT), Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativo (TTPA), Ureia, Creatinina, Perfil Lipídico e VDRL, PSA para Homens acima de 40 (quarenta) anos;
 - b) URINA: EAS;
 - c) Raio-X Tórax: P.A. e Perfil com Laudo;
 - d) Eletroencefalograma;
 - e) Eletrocardiograma (obrigatório para todos acima dos 40 (quarenta) anos);
 - f) Carteira de Vacinação atualizada;
 - g) Atestado de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra.
- 9.10. Os exames clínicos descritos no item 9.9 devem ser custeados pelo candidato convocado.
- 9.11. A Câmara Municipal de São Mateus poderá solicitar outros exames médicos/laboratoriais, se necessário.





- 9.12. O candidato que por qualquer motivo não apresentar os exames clínicos exigidos quando da convocação, perderá automaticamente o direito
- 9.13. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, além dos exames solicitados nos itens 9.9 e 9.11, apresentar Laudo Médico original com a descrição detalhada de sua deficiência, conforme definido neste Edital.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo ou cancelamento do certame.
- 10.2 As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.
- 10.3 O Concurso Público terá validade por **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos**, a critério do ente público.
- 10.4 O ente público e o IIPP não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.
- 10.5 O IIPP poderá enviar, (ou seja, ou não se obriga a enviar), para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou WhatsApp/telefone do IIPP, caso necessário. Em relação à execução do certame NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.
- 10.6 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e o **IIPP** <u>não dispõem de cursos preparatórios</u> para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.
- 10.7 Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link https://portal.iipp.selecao.site/. Caso as respostas para as perguntas frequentes que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com o IIPP, por meio do WhatsApp/telefone (27) 99965-3714, exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h, ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do link.
- 10.8 A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto ao IIPP dentro de tempo hábil, para que seja avaliado e, se pertinente, viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.
- 10.9 Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos Editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a posse, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste Edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.
- 10.10 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente Edital durante o período estabelecido no Cronograma. A impugnação deverá ser realizada por meio do *link* https://portal.iipp.selecao.site/ e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao *e-mail* informado no prazo de até 02 (dois) dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.
- 10.11 Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.
- 10.12 Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no Cronograma deste Edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este Edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos do item 1.2, das Disposições Preliminares deste Edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da





inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

10.13 O IIPP, em decorrência da situação sanitária do Município de São Mateus - ES, poderá emitir novas orientações relativas aos procedimentos sanitários.

10.14. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início das provas, ou comparecer em local diferente do designado;
- b) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido durante o período de realização de suas provas portando aparelhos eletrônicos (mp³ ou mp⁴, telefone celular, smartphone, receptor qualquer tipo de relógio com mostrador digital ou analógico (de ponteiros), agenda eletrônica, notebook, palm top, gravador, máquina fotográfica, etc.), seja na sala de prova, ou em qualquer dependência do local de aplicação da prova;
- d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) desrespeitar membro da equipe de aplicação, assim como perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
- f) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa da prova;
- g) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas;
- h) não devolver o Cartão de Respostas nos prazos estipulados neste Edital;
- i) deixar de entregar aos fiscais o Caderno de Questões nos casos conforme determinado neste Edital;
- j) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença e transcrever a frase;
- k) utilizar caneta fabricada em material não transparente;
 - I) não permitir a coleta da impressão digital (se houver) ou o uso do detector de metais;
 - m) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
 - n) quando, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;
 - o) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, caso não permita o seu acautelamento.
- **10.15.** Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este Edital será resolvida pela comissão nomeada pelo ente público em conjunto com o IIPP, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.
- **10.16.** Integram o presente Edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento - PcD;

Anexo II – Requerimento - Atendimento Especial;

Anexo III – Requerimento - Desempate (Condição de Jurado);

Anexo IV - Descritivo das Atribuições;

Anexo V – Conteúdos Programáticos;

Anexo VI – Cronograma.

Anexo VII – Autodeclaração para Negros e Indígenas.

11. Este Edital será republicado considerando as respostas às impugnações realizadas, mas não reabre prazos preclusos na vigência do Edital de Abertura. Não será reaberto novo período para solicitação de isenções de taxa de inscrição, exceto nos casos de DOADOR DE MEDULA ÓSSEA conforme cronograma – Anexo VI.

Registre-se e publique-se

São Mateus/ES, 11 de abril de 2023

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO

Presidente da Câmara Municipal





ANEXO I REQUERIMENTO - PCD

	IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDAT	0			
Nome completo do candidato:					
Cargo para o qual concorre e deseja realizar es	ta solicitação: PROCURADOR LEGISLATIVO	Data de nascimento: DD/MM/AAAA			
Documento de Identificação Oficial:	CPF:				
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []				
E-mail:					
DESCREVE	R OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDIC	O QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:			
Tipo de deficiência					
Código correspondente da Classificação Intern	acional de Doença - CID:				
Nome do Médico Responsável pelo laudo:					
	DECLARAÇÃO				
são verdadeiros e que estou ciente de que a ainda, que a não apresentação ou a apresentaç que estou ciente de que, constatada falsidad acarretará minha eliminação deste certame. () Apresento LAUDO MÉDICO emitido há mei Classificação Internacional de Doença (CID), co () Apresento LAUDO MÉDICO emitido na dat	não apresentação de qualquer documento para c ção dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou fi e em qualquer momento, poderei responder por o Diante do exposto: nos de três meses, o qual atesta a espécie e o grau do om nome e assinatura do médico.				
informações solicitadas em todos os campos o Digitalizar o requerimento e o laudo de forma		dade do certame, preencher correta e completamente as EG", com tamanho máximo de 7Mb.			
ao atendimento especial nas provas. O candid Caso o candidato não envie o laudo médico e o	lato que necessite de atendimento especial deverá	ra pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito proceder conforme disposto no Capítulo V deste Edital. deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for			
		Nestes Termos, Espera Deferimento.			
		Local/Data			
		(Assinatura do Candidato - a próprio punho)			





ANEXO II REQUERIMENTO - ATENDIMENTO E	SDECIAL
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDAT	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: PROCURADOR LEGISLATIVO	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
	CPF:
Documento de Identificação Oficial:	
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []
E-mail:	DECIAL DE OUE NECESSITA
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ES	
() Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	() Sala para amamentação (Candidata lactante).
() Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte:	() Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
() Auxílio para preenchimento do Cartão de Resposta (Candidato com deficiência visual).	() Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
() Auxílio para preenchimento do Cartão de Resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	() Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). () Ledor (Candidato com deficiência visual).
() Outro (descrever nas linhas abaixo):	() Ledor (Candidato com deficiencia visual).
() Tempo dalcional de 1 nota () Oddio (descrever nas ininas abativo).	
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessá	rio e/ou tratamento especial):
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER atendimento especial no dia de realização da(s) prova	a(s) deste certame. DECLARO , desde já, que preencho os requisitos
necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os document	
apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da s	·
padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO , adem	
momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que tamb	pém acarretará minha eliminação deste certame.
COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCE	SSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL
Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinad	o e conforme cada caso:
Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendim	ento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s)
de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);	
Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há m de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assina	
Regional de Medicina. Para tempo adicional: no caso de <u>01 hora de tempo adicional</u> , além do laudo, também deverá	ser apresentado narecer emitido nor especialista da área de sua
deficiência , atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e a	
Imprimir este requerimento na íntegra , inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a iniformações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento ;	
Digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme houver);	o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso
Salvar os documentos digitalizados todos separados, em extensão "PDF", "PNG", "JPG" ou '	'JPEG", com tamanho máximo de 7Mb.
	Nestes Termos, Espera Deferimento.
	. 1/0 :
	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)





ANEXO III REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE	JURADO)		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome completo do candidato:			
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: PROCURADOR LEGISLATIVO	Data de nascimento: DD/MM/AAAA		
Documento de Identificação Oficial:	CPF:		
Telefone fixo: [] Telefone Celular: []			
E-mail:			
DECLARAÇÃO			
função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). DECLARO que tenho pleno declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. DECL deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são v qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO , ademais, que estou ciente o responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha documentos que comprovam essa condição. PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termo ARO, desde já, que preencho os requisitos necessários par erdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação o que a apresentação dos documentos fora dos padrões, praz de que, constatada falsidade em qualquer momento, poder		
Providenciar o documento comprobatório descrito neste Edital. Imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento; Digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e ver Salvar os documentos digitalizados todos separados, em extensão "PDF", "PNG", "JPG" ou "JPI	so, caso houver);		
	Nestes Termos, Espera Deferimento.		

(Assinatura do Candidato a próprio punho)

Local/Data





ANEXO IV ATRIBUIÇÕES

PROCURADOR LEGISLATIVO: Diploma de curso de nível superior em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Procurador-Geral Legislativo e o Subprocurador-Geral Legislativo; Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados quando da ausência/impedimento ou orientação do Procurador-Geral Legislativo ou do Subprocurador- Geral Legislativo; Prestar orientação técnica, sempre que solicitado, sobre estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os pareceres para debate; Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerentes à Administração Pública; Promover estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo devidamente atualizado; Assessorar os vereadores em assuntos jurídicos que digam respeito ao mandato legislativo; Amparar a elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal; Assessorar, juridicamente, as comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como as Comissões Especiais e Permanentes da Câmara; Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, na ausência e/ou impedimento do Procurador-Geral Legislativo e do Subprocurador-Geral Legislativo, ou por orientação destes, desde que para isto seja autorizado oficialmente; Auxiliar na preparação das informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora, sua Presidência ou do Legislativo em Geral; Elaborar estudos e pareceres para as unidades administrativas da Câmara, sempre que solicitado, sobre questões procedimentais, tributárias, fiscais, financeiras, controle interno, recursos humanos e outras que se fizerem necessárias; Manter o Procurador-Geral Legislativo e o Presidente da Câmara, informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; Promover estudos e manter organizados coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos jurídicos de interesse do Poder Legislativo; Assessorar os vereadores na elaboração de proposições complexas que exijam conhecimentos especializados de técnica legislativa, nos projetos de lei, decreto legislativo, resolução e outras proposições de tramitação normal da Câmara que requeiram essa técnica; Informar não conformidades encontradas durante a execução das atividades; Cumprir com políticas, normas e procedimentos da Câmara; Realizar demais atividades correlatas.





ANEXO V CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO CANDIDATO

(a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicacão deste Edital.

(b) Na prova de Língua Portuguesa será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de Texto

As questões de compreensão e interpretação visam a averiguar a capacidade do candidato, quanto à (ao): Apreensão do significado global dos textos. Estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais. Reconhecimento das ideias principais e secundárias. Dedução de ideias e pontos de vista implícitos nos textos. Captação da linha argumentativa do autor. Diferenciação entre fatos e opiniões. Reconhecimento das diferentes "vozes" dentro de um texto. Identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos. Análise dos textos do ponto de vista da unidade temática e estrutural. Reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.), aotipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não-padrão) e à modalidade (oral, escrita).

Aspectos Gramaticais e Ortográficos

As questões sobre fatos da língua visam a aferir a capacidade do candidato de: Reflexão e análise sobre o funcionamento linguístico. Estabelecer relações entre os fenômenos gramaticais de diferentes tipos. Reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo. Adequação de usos linguísticos ao contexto. Domínio da variedade padrão escrita

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL. 1. Teoria Geral da Constituição. Constitucionalismo e soberania popular. Teoria Geral da Democracia. Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. 2. Constituição: conceito e concepções. Classificação. Constitucionalização: histórico, elementos: 3. Poder constituinte. Revisão constitucional; 4. Controle de constitucionalidade; 5. Direito Constitucional intertemporal. 6. Hermenêutica Constitucional. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação e integração das normas constitucionais; 7. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. Direitos Humanos. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos políticos. Limitação dos Direitos Fundamentais. 8. Princípios Fundamentais. Estado Democrático de Direito. Princípio da legalidade. Princípio da igualdade. Princípio do controle judiciário. Princípios Fundamentais de caráter judicial e garantias constitucionais do processo. Garantias constitucionais: conceito e classificação; 8.1. Remédios constitucionais: habeas-corpus, mandado de segurança; mandado de injunção; habeas data; 8.2. Direito de petição; 9. Organização do Estado. Bases teóricas do federalismo: estado unitário, estado regional e estado federal. Soberania e autonomia no estado federal. Repartição de competências na Federação e suas técnicas. A repartição de competência na Constituição de 1988. Intervenção federal nos estados. Intervenção federal nos municípios. Separação dos Poderes. Mecanismo de freios e contrapesos. 10. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Iniciativa. Emendas. Votação, sanção, veto, promulgação e publicação da lei. 11. A União. A unidade do poder estatal e a separação de poderes; 12. O Município na Federação Brasileira. Criação e organização. Intervenção nos Municípios. Regiões metropolitanas; 13. Princípios constitucionais da administração pública; 14. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Isonomia. Direitos aplicados aos servidores; aposentadoria e disponibilidade. Estabilidade. 15. Poder Judiciário. Funções. Organização. Estatuto constitucional da magistratura. Garantias do Judiciário. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça Federal: organização e competência. Justiça do Trabalho: organização e competência. Justiça Comum Estadual: organização e competência. Crimes Contra a Administração da Justiça. 16. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia e Defensoria Pública. 17. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 18. Sistema tributário nacional. Finanças públicas; 19. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais. Atuação do Estado no domínio econômico. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Direito de propriedade. Limitações e condições ao exercício do direito de propriedade. Desapropriação. 20. Ordem social. 21. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constituição do Estado do Espírito Santo. Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES. Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

DIREITO ELEITORAL. 1. Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral). 2. Lei Complementar nº 64/1990 (Inelegibilidades). 3. Lei nº 9.096/1995 (Partidos Políticos). Financiamento de campanhas: Leis nºs 13.165/2015 e 13.488/2017. 4. Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições). 5. Lei nº 9.709/1998 (Soberania Popular).

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Administração Pública. Conceito, natureza e fins. Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. Administração Pública e Governo. Atividades administrativas fim e meio. Evolução da Administração Pública. Reformas administrativas no Brasil. 2. Direito Administrativo. Conceito. Fontes. Evolução histórica. Direito Administrativo brasileiro, formação e evolução. 3. Regime Jurídico-Administrativo. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo e da Administração Pública. Direito administrativo e interesse público. A





Administração Pública e os regimes jurídicos público e privado. Poderes da Administração. 4. Organização Administrativa. Desconcentração. Órgãos e competências públicas. Centralização e descentralização. Descentralização política e administrativa. Administração Direta e Indireta. Figuras da Administração indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista: conceito, natureza, regime jurídico, características, controle. Agências reguladoras e agências executivas. Evolução e tendências da organização administrativa. A organização administrativa do Estado do Espírito Santo, do Município de São Mateus/ES e da Câmara Municipal de São Mateus/ES. 5. Entidades Paraestatais e Terceiro Setor. Serviços sociais autônomos. Entidades de apoio. Organizações Sociais. Organizações da sociedade civil de interesse público. Organizações da sociedade civil. Conceito, natureza, regime jurídico, características, controle. Contratos de gestão. Termos de parceria. Termo de colaboração e termo de fomento. Chamamento público. Contratações realizadas pelas entidades do terceiro setor. As relações da Administração Pública do Estado do Espírito Santo e do Município de São Mateus/ES com o terceiro setor. 6. Ato Administrativo. Atos da Administração e atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos, atributos, classificações. Perfeição, validade e eficácia. Revogação, anulação, convalidação. Efeitos da extinção do ato administrativo. Atos administrativos em espécie. Vinculação e discricionariedade. O regulamento no Direito brasileiro. 7. Procedimento Administrativo. Conceito, requisitos, importância, objetivos, fases, espécies, fundamentos constitucionais. Princípios do procedimento administrativo. Recursos administrativos. Decadência e prescrição na seara administrativa. Coisa julgada administrativa. O procedimento administrativo na legislação do Estado do Espírito Santo e no Município de São Mateus/ES. 8. Licitação. Princípios. Conceito e finalidades. Modalidades. Fases do procedimento licitatório. O edital. Anulação e revogação da licitação. Recursos Administrativos. 9. Contrato Administrativo. Conceito, características, modalidades, objetos. Equilíbrio econômico-financeiro. Cláusulas exorbitantes. Execução, direitos e obrigações. Concessões. Parcerias público-privadas. Extinção. Contrato de gestão. Convênio. Consórcio administrativo. Terceirização. 10. Serviço Público. Conceito. Serviço público e outras atividades da Administração: distinção. Imposições e limites constitucionais para sua caracterização. Direito dos usuários. Prestação direta. Delegação. Concessão, permissão de serviço público e parcerias público-privadas e seus regimes jurídicos. Poderes, deveres e direitos do delegante, do delegatário. Direitos e deveres dos usuários. Política tarifária. Bens reversíveis. Extinção da concessão e da permissão. Responsabilidade do delegatário. 11. Poder de Polícia. Conceito, fins. Sentido amplo e restrito. Fundamento. Polícia administrativa e judiciária. Meios de atuação, características e limites. Delegação. Executoriedade. 12. Intervenção do Estado na Propriedade Privada. Fundamentos. Função social da propriedade. Limitação administrativa. Ocupação temporária. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento. Desapropriação. 13. Atuação do Estado no domínio econômico. Monopólio. Repressão ao abuso do poder econômico. Criação de empresas estatais. Intervenção direta. Regulação. Fomento. 14. Gestão dos bens públicos. Domínio Público. Bens públicos, espécies, classificações. Bens público em espécie. Regimes jurídicos. Aquisição e alienação. Uso de bem público por particular. Bens públicos titularizados pelo Estado do Espírito Santo e pelo Município de São Mateus/ES. 15. Agentes Públicos. Espécies. Cargo, emprego e função. Classificação dos agentes públicos, espécies e seus regimes jurídicos. Regime constitucional dos agentes públicos. Concurso público. Provimento e movimentação. Direitos e deveres. Regimes previdenciários. Processo administrativo disciplinar. Responsabilidade do agente público. Improbidade administrativa. O regime dos agentes públicos do Espírito Santo e pelo Município de São Mateus/ES. Contratação temporária na legislação do Espírito Santo e pelo Município de São Mateus/ES. 16. Direitos Subjetivos Públicos e Obrigações Públicas. Conceito. Fontes. Lesão do direito do administrado por procedimentos ativo ou omissivo da Administração. Situações contenciosas nascidas de violação dos direitos públicos subjetivos do administrado. Iniciativa de promover a apreciação judicial. Execução voluntária das obrigações públicas. Execução coativa: meios direitos e indiretos de coerção em via administrativa. 17. Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado. Fundamentos e características. Evolução da responsabilidade do Estado por atos administrativos. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade. Reparação do dano. Ação regressiva. Responsabilidade por atos legislativos e jurisdicionais. Excludentes da responsabilidade do Estado. 18. Controle da Administração Pública. Conceito, abrangência, Controle interno e externo. Controle administrativo, legislativo e jurisdicional. Discricionariedade administrativa e controle judicial. A evolução do controle da Administração Pública no Brasil. Proteção aos direitos individuais, coletivos e difusos. Controle de gestão. Lei de acesso à informação. Lei de Improbidade. Lei de Responsabilidade Fiscal. Crimes Contra a Administração Pública. Administração pública participativa. Governança social. ESPECIALMENTE NO TOCANTE A LICITAÇÕES, PODERÃO AS QUESTÕES COSIDERAR, ALÉM DA LEI FEDERAL № 14.133/2021, TAMBÉM A LEI FEDERAL № 8.666/93, COM A REDAÇÃO DADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA № 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, NO QUE COUBER.

PROCESSO LEGISLATIVO: 1. Comissões parlamentares. 1.1. Comissões permanentes: composição e competências constitucionais. 1.2. Comissões parlamentares de inquérito: requisitos, competências, abrangência e limitações. 2. Regulação constitucional do processo legislativo: espécies legislativas, poder de iniciativa, quórum, ritos, urgência constitucional, sanção e veto, exigências e vedações. 3. O papel do Chefe do Poder Executivo no processo legislativo. 4. O processo legislativo nas medidas de urgência. 5. Políticas públicas, programas governamentais e o processo legislativo. 6. O processo de reforma da Lei Orgânica Municipal. 7. Lei Complementar nº 95, de 1998. 7. Controle do Poder Executivo pelo Poder Legislativo: sustação de atos normativos, julgamento de contas, pedidos de informação e comparecimento de Secretários Municipais. 8. O processo legislativo na Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES. Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES.





	ANEXO VI – CRONOGRAMA
28/03/2023	Publicação do extrato e do Edital
	 1- Período para impugnação do Edital – Via SITE, das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia. 2- Período para solicitação isenção da taxa de inscrição por hipossuficiente (1ª etapa via SITE, das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 23:59h do último dia.
11/04/2023	Publicação da Retificação do Edital pós-impugnação.
28/03/2023 a 15/05/2023	Período para solicitação de inscrição – Via SITE, das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 23:59h do último dia.
11 /04/2023	Publicação da relação preliminar dos candidatos que deverão protocolar pessoalmente, na sede da Câmara Municipal de São Mateus.
12 e 13/04/2023	Período para solicitação isenção da taxa de inscrição para Doadores de Medula Óssea (via <i>SITE</i> , das 00:01h do primeiro dia até às 23:59h do último dia.
12 e 13/04/2023	Período para RECURSO via SITE quanto à listagem preliminar dos candidatos que deverão protocolar pessoalmente, na sede da Câmara Municipal de São Mateus.
18/04/2023	Publicação da listagem definitiva dos candidatos com pedido de isenção por hipossuficiência que deverão protocolar, pessoalmente, na sede da Câmara Municipal de São Mateus.
19 e 20/04/2023	Período para protocolar a documentação pessoalmente na Câmara Municipal de São Mateus (pedido de isenção por hipossuficiência).
<mark>26</mark> /04/2023	Publicação da listagem de candidatos com pedidos de isenção DEFERIDOS/INDEFERIDOS para Hipossuficientes e doadores de Medula Óssea.
27 e 28/04/2023	Período de recurso via SITE contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição para Hipossuficientes e doadores de Medula Óssea.
02/05/2023	Publicação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição para Hipossuficientes e doadores de Medula Óssea e a listagem definitiva dos candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição.
16/05/2023	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data).
<mark>22</mark> /05/2023	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições.
23 a 24/05/2023	Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições — Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia.
01/06/2023	Homologação definitiva das inscrições (ampla concorrência, PcD, Negros, Indígenas e Condição Especial), convocação para a Prova Objetiva (data, local e horário) e demais disposições.
<mark>05</mark> /06/2023	Liberação do Cartão de Confirmação de Inscrição.
25 /06/2023	Realização da Prova Objetiva e Discursiva.
<mark>26</mark> /06/2023	Divulgação do gabarito preliminar (durante o dia).
27 e 28/06/2023	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia.
05/07/2023	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da Prova Objetiva.
05/07/2023	Divulgação das notas da Prova Discursiva.
06 E 07/07/2023	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva— Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia.
14/07/2023	Resultado definitivo da Prova Discursiva e <u>convocação para a apresentação dos Títulos.</u>
17 e 18/07/2023	Período para apresentação dos Títulos.
31 /07/2023	Resultado preliminar da Prova de Títulos.
01 e 02/08/2023	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos – Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia.
21 /08/2023	Resultado definitivo da Prova de Títulos.
25 /08/2023	Publicação do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.
A definir	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário).
A definir	Classificação e homologação final.





<u>OBS</u>.: Este Cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO VII AUTODECLARAÇÃO DE COI	R/RAÇA				
IDENTIFICAÇÃO DO CANDID	DATO				
Nome completo do candidato:					
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: PROCURADOR LEGISLATIVO	Data de nascimento: DD/MM/AAAA				
Documento de Identificação Oficial:	CPF:				
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []				
-mail:					
DECLARAÇÃO					
de junho de 2014 e a Portaria Normativa nº 04 de 06 de abril de 2018 do Ministério do de Pessoa, DECLARO, em conformidade com o quesito "cor ou raça" utilizado pela Fursou: () negro/pardo () indígena DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da so apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de que deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos posolicitação. DECLARO, ademais, que estou ciente de que, constatada falsidade em pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste ce	ndação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que olicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos qualquer documento para comprovar a condição que garante o padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé				
	Local/Data (Assinatura do Candidato - a próprio punho)				
	(Assinatura do Candidato - a proprio pullito)				